



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 19/06/2026 as 08h:29min do dia 06/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 06/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.240.998,28 (um milhão, duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 3269/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de fornecimentos dos produtos do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es) do produto assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa das solicitações por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 1.240.998,28 (um milhão, duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à entrega dos produtos, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de entregar o produto pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Atender aos fornecimentos em conformidade com as especificações do edital;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Atestou a qualidade do produto, conforme exigido; e

c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos produtos e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4.7.2 – Por se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.7.2.1 – O disposto não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.7.2.2 – Os benefícios concedidos pelos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar poderão ser deixados de aplicar quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.7.2.3 – Na hipótese de não haver licitante vencedor no(s) item(ns) da cota reservada, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao licitante vencedor do(s) respectivo(s) da cota aberta à ampla participação, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.7.2.4 – Na hipótese de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla participação, a contratação/registro ocorrerá sempre pelo menor valor, mantendo-se assim o mesmo valor nas duas cotas.

4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.2.4 – Pessoa jurídica reunida em consórcio, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5 – Sociedades cooperativas, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.
- 10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.
- 10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Documentos complementares à proposta: Conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.1.6 – PARA A HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

As exigências complementares para cooperativas limitam-se às estritamente necessárias à comprovação de regularidade jurídica e operacional, vedada a inclusão de documentos que comprometam o caráter competitivo nos termos do acordo TCE/PR nº 4294/2024.

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

d) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) Comprovação de que a cooperativa está autorizada a participar do certame, mediante apresentação do Estatuto Social que preveja a prática de atos de licitação ou ato da diretoria, dispensada a exigência de assembleia específica, salvo disposição estatutária em contrário.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento do produto ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para o fornecimento do produto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência contratação em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

18.2.2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de fornecimento dos produtos será de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 – O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado Central ou local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme a secretaria solicitante (Educação, Saúde ou Meio Ambiente).

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras – PR (ou endereço conforme indicação específica no empenho). No ato da entrega, o fornecedor deverá agendar a descarga com no mínimo 24 horas de antecedência, para que a equipe de fiscalização possa estar presente para conferir os itens e realizar o recebimento provisório.

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

18.7 – Demais condições de fornecimento estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

22.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(ao) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições do fornecimento e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 18 DE JUNHO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.3 - Por se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Valor total máximo de contratação: R\$ 1.240.998,28 (um milhão, duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

COTA EXCLUSIVA

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PNEU 165/70 R14: Radial, índice de carga mínimo 81 (462 Kg), sem câmara. Para uso em automóveis e veículos leves.	UND	32	322,98	10.335,36
2	PNEU 175/70 R13: Radial, índice de carga mínimo 82 (475 Kg), sem câmara. Para uso em automóveis e veículos leves.	UND	32	303,89	9.724,48
3	PNEU 175/70 R14: Radial, índice de carga mínimo 88 (560 Kg), sem câmara. Para uso em automóveis e veículos utilitários.	UND	44	374,84	16.492,96
4	PNEU 185 R14 C: Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg), sem câmara. Para uso em veículos utilitários e de carga leve.	UND	24	393,10	9.434,40
5	PNEU 185/65 R14: Radial, índice de carga mínimo 86 (530 Kg), sem câmara. Para uso em veículos leves.	UND	44	399,94	17.597,36
6	PNEU 185/65 R15 - LISO: Radial, tipo liso, índice de carga mínimo 88 (560 Kg), sem câmara. Para uso em veículos leves e utilitários.	UND	40	337,35	13.494,00
7	PNEU 195/65 R15 - LISO: Radial, tipo liso, índice de carga mínimo 91 (615 Kg), sem câmara. Para uso em veículos leves e utilitários.	UND	16	429,58	6.873,28
8	PNEU 205/70 R15: Radial, índice de carga mínimo 96 (710 Kg), sem câmara. Para uso em veículos	UND	8	529,48	4.235,84



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	utilitários.				
9	PNEU 215/75 R17.5 - LISO: Radial, tipo liso, índice de carga mínimo 124 (1600 Kg), profundidade de sulco mínima de 13,0mm, sem câmara. Para uso em micro-ônibus.	UND	76	973,43	73.980,68
10	PNEU 225/70 R15: Radial, índice de carga mínimo 110 (1060 Kg), sem câmara. Para uso em veículos tipo Van/MB Sprinter.	UND	4	597,17	2.388,68
11	PNEU 225/65 R16 - LISO: Radial, tipo liso, índice de carga mínimo 112 (1120 Kg), sem câmara. Para uso em veículos tipo Van/ Renault Master.	UND	32	794,80	25.433,60
12	PNEU 235/75 R15: Radial, índice de carga mínimo 110 (1060 Kg), sem câmara. Para uso em veículos utilitários.	UND	4	655,02	2.620,08
13	PNEU 285/70 R19.5 - LISO: Radial, tipo liso, específico para frota de médio porte.	UND	16	1.891,77	30.268,32
14	PNEU 285/70 R19.5 - BORRACHUDO: Radial, tipo borrachudo, específico para frota de médio porte.	UND	16	2.146,48	34.343,68
15	PNEU 295/80 R22.5 - BORRACHUDO: Radial, borrachudo, índice de carga 148 (3150 Kg), sulco mín. 17,5mm, sem câmara. Uso em estradas de terra e saibro (traseiro) para caminhões.	UND	12	2.342,47	28.109,64
16	PNEU 295/80 R22.5 - LISO: Radial, tipo liso, índice de carga 148 (3150 Kg), profundidade de sulco mínima de 17,5mm, sem câmara. Para uso em caminhões.	UND	10	2.155,21	21.552,10
17	PNEU RADIAL 1000 R20 - BORRACHUDO: Borrachudo (tração), índice de carga 143 (2725 Kg), sulco mín. 20,5mm, com câmara. Para uso em ônibus e caminhões (terra/saibro).	UND	24	2.541,24	60.989,76
18	PNEU RADIAL 1000 R20 - LISO: Liso (direcional), índice de carga 143 (2725 Kg), profundidade de sulco mínima de 15,0mm, com câmara. Para uso em ônibus e caminhões (asfalto).	UND	12	2.146,34	25.756,08
19	PNEU 1400X24 - BORRACHUDO: Convencional G2, índice de carga 153 (3650 Kg), mín. 16 lonas, diâmetro mín. 1300mm, sulco mín. 25mm. Para uso em motoniveladoras (Patrolas).	UND	14	4.006,40	56.089,60
20	PNEU 12,5/80X18: Diagonal, 10 lonas, índice de carga mínimo 135 (2180 Kg), profundidade de sulco mínima de 26mm. Para uso em tratores agrícolas.	UND	20	2.201,75	44.035,00
21	PNEU 14,9 X 28: Mínimo 10 lonas, capacidade mínima de carga 2.385 Kg. Para uso em tratores agrícolas.	UND	2	3.471,86	6.943,72
22	PNEU 17,5 X 25 - L2: Diagonal L2, 12 lonas, índice de carga 158 (4250 Kg), sem câmara, diâmetro externo 1350mm. Para uso em retroescavadeiras.	UND	16	3.208,93	51.342,88
23	PNEU 17,5 X 25 - L3: Convencional borrachudo L3, mínimo 16 lonas, índice de carga 181 (7300 Kg), diâmetro total mín. 1346mm. Para uso em retroescavadeiras.	UND	4	3.714,00	14.856,00
24	PNEU 19,5 X 24: Convencional, 12 lonas, índice de carga 147 (3075 Kg), diâmetro externo 1314mm. Para uso em retroescavadeiras.	UND	12	3.657,33	43.887,96
25	PNEU 7.50-16: Agrícola trirraiado, 8 lonas, tipo lameiro, com câmara. Para uso em tratores agrícolas.	UND	4	906,25	3.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

26	PNEU 12.4-24: Agrícola, mínimo 10 lonas de nylon, distância mínima entre sulcos até 10cm. Para uso em tratores agrícolas.	UND	4	1.608,50	6.434,00
27	PNEU 90X90 R21T: Radial para uso em motocicletas.	UND	4	352,72	1.410,88
28	CÂMARA DE AR 12.4-24: Para pneu de trator agrícola, com válvula de metal.	UND	6	238,12	1.428,72
29	CÂMARA DE AR 14.00 R24: Para pneus de máquinas pesadas.	UND	6	264,41	1.586,46
33	CÂMARA DE AR 17.5X25: Para pneus de retroescavadeiras/carregadeiras.	UND	6	322,46	1.934,76
31	CÂMARA DE AR ARO 18: Para pneu 12.5/80X18.	UND	8	208,00	1.664,00
32	CÂMARA DE AR 18.4X30: Para pneus de tratores agrícolas de grande porte.	UND	2	371,34	742,68
33	CÂMARA DE AR 1000 R20: Para pneus de caminhões e ônibus.	UND	16	165,58	2.649,28
34	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20: Para conjunto de rodado de caminhões.	UND	16	59,16	946,56
35	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24: Para conjunto de rodado de máquinas pesadas.	UND	6	105,34	632,04
36	PROTETOR RADIAL 17.5 X 25: Com beiras finas para uso em máquinas pesadas.	UND	6	212,64	1.275,84

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
37	PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO: Radial, tipo borrachudo, índice de carga mínimo 124 (1600 Kg), profundidade de sulco mínima de 13,0mm, sem câmara. Para uso em micro-ônibus.	UND	70	1.282,26	89.758,20
38	PNEU 275/80 R22.5 - LISO: Radial, tipo liso, índice de carga mínimo 146 (3000 Kg), profundidade de sulco mínima de 16,2mm, sem câmara. Para uso em ônibus e caminhões.	UND	57	2.107,46	120.125,22
39	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO: Radial, tipo borrachudo, índice de carga mínimo 146 (3000 Kg), profundidade de sulco mínima de 16,2mm, sem câmara. Para uso em ônibus e caminhões.	UND	90	2.709,86	243.887,40

COTA RESERVADA

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
40	PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO: Radial, tipo borrachudo, índice de carga mínimo 124 (1600 Kg), profundidade de sulco mínima de 13,0mm, sem câmara. Para uso em micro-ônibus.	UND	24	1.282,26	30.774,24
41	PNEU 275/80 R22.5 - LISO: Radial, tipo liso,	UND	19	2.107,46	40.041,74



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	índice de carga mínimo 146 (3000 Kg), profundidade de sulco mínima de 16,2mm, sem câmara. Para uso em ônibus e caminhões.				
42	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO: Radial, tipo borrachudo, índice de carga mínimo 146 (3000 Kg), profundidade de sulco mínima de 16,2mm, sem câmara. Para uso em ônibus e caminhões.	UND	30	2.709,86	81.295,80

2.3 - Especificações adicionais

2.3.1 - Certificações e Normas de Segurança

- Selo de Identificação da Conformidade (INMETRO): Todos os pneus, câmeras e protetores devem possuir obrigatoriamente o selo do INMETRO gravado de forma indelével no produto, atestando que o item atende aos requisitos de segurança e desempenho nacionais.
- Gravação DOT (Department of Transportation): Os pneus devem apresentar a gravação DOT visível no flanco, permitindo a verificação da semana e do ano de fabricação.
- Procedência: Os produtos devem ser de "primeira linha", sendo vedada a entrega de pneus de marcas que não possuam rede de assistência técnica ou representação comercial consolidada no território nacional.
- Marcas referência de mercado (ex: Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin) ou similar/superior.

2.3.2 - Padrões de Fabricação e Integridade

- Data de Fabricação (Life-time): No ato da entrega, nenhum pneu poderá ter data de fabricação superior a 12 meses (DOT atualizado), garantindo que as propriedades físico-químicas da borracha não estejam comprometidas por ressecamento em estoque.
- Condição do Bem: Os itens devem ser estritamente novos e sem uso, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, pneus remoldados, recauchutados, recapados ou que apresentem quaisquer sinais de reforma, reparo ou contaminação por agentes químicos.
- Acondicionamento: Os pneus devem ser entregues livres de deformações decorrentes de empilhamento incorreto, mantendo sua geometria original para não comprometer a montagem e o balanceamento.

2.3.3 - Especificações de Performance

- Eficiência Energética e Ruído: Para veículos de transporte escolar e saúde, os pneus devem atender aos níveis mínimos de eficiência previstos no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), visando a redução do consumo de combustível e do ruído externo.
- Índices de Carga e Velocidade: Devem ser rigorosamente iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos no quadro de itens, garantindo que o pneu suporte o peso total bruto (PBT) dos veículos de carga e passageiros da frota municipal.
- Profundidade de Sulco: Deve respeitar o mínimo técnico exigido para cada categoria, assegurando a máxima durabilidade e escoamento de água em condições de chuva.

2.3.4 - Obrigações Ambientais (Logística Reversa)

- Destinação Final: Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá realizar a coleta e destinação final ambientalmente adequada de 01 (um) pneu inservível para cada pneu novo fornecido, sem ônus para o Município de Quatro Barras.
- Comprovação Ambiental: A contratada poderá ser solicitada a apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente que comprove que os resíduos coletados foram processados por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais.

2.3.5 - Identificação e Marcação

- Logomarca do Fabricante: Os pneus devem possuir a marca do fabricante, medida, tipo de construção (Radial/Diagonal), sentido de rodagem (se aplicável) e país de fabricação gravados em alto-relevo no flanco do produto.

O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na previsão de expansão da frota municipal.

As estimativas garantem que o Município possua saldo contratual suficiente para manter a frota operacional durante todo o período de vigência, permitindo o atendimento parcelado e imediato conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3.6 - Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Essencialidade e interesse público

A contratação é indispensável para garantir a operacionalidade contínua da frota municipal, que atua em serviços públicos essenciais e ininterruptos. A indisponibilidade de pneus adequados compromete diretamente:

- Educação: O transporte escolar diário de alunos da rede municipal e estadual.
- Saúde: O deslocamento de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes (SMS) para consultas e emergências.
- Infraestrutura e Meio Ambiente: A execução de obras, manutenção de vias rurais e urbanas, e a coleta de resíduos, que dependem de máquinas pesadas e caminhões (SMILF e SMMAABEA).

3.2 - Segurança operacional e patrimonial

O desgaste natural decorrente do uso intenso em terrenos variados exige a substituição periódica dos rodados para evitar riscos de acidentes e danos mecânicos severos aos veículos.

- Segurança dos Servidores e Munícipes: A utilização de pneus com profundidade de sulco e índices de carga adequados é um requisito crítico de segurança viária.
- Preservação do Patrimônio: A manutenção preventiva com pneus novos evita o esforço excessivo do sistema de suspensão e frenagem, prolongando a vida útil dos veículos e máquinas municipais.

3.3 - Planejamento e eficiência administrativa

O quantitativo foi dimensionado para refletir a realidade atual da administração, unificando as demandas de diversas secretarias para gerar economia de escala.

- Histórico e Expansão: A estimativa baseou-se na média de consumo dos exercícios anteriores, ajustada pela recente expansão da frota, que incluiu veículos com novas especificações técnicas não atendidas anteriormente.
- Otimização do Saldo: O planejamento assegura saldo contratual suficiente para todo o período de vigência, permitindo o atendimento parcelado conforme a necessidade, o que evita a imobilização de recursos e garante o recebimento de produtos com fabricação recente.

3.4 - Sustentabilidade e legalidade

A contratação incorpora diretrizes modernas de sustentabilidade e conformidade legal:

- Logística Reversa: Prevê a destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis, cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - Padronização Técnica: Exige certificações compulsórias do INMETRO, garantindo que o recurso público seja investido em produtos que atendam aos padrões nacionais de qualidade e eficiência energética.
- Dessa forma, a aquisição mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, sendo a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência da gestão pública em Quatro Barras.

4 - DIRETRIZES DA LICITAÇÃO

4.1 - Defina a modalidade de licitação:

A modalidade de licitação definida para esta contratação é o Pregão, em sua forma eletrônica, por tratar-se da aquisição de pneus e materiais correlatos que se enquadram na categoria de bens comuns. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o pregão é obrigatório para objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, como as certificações do INMETRO e índices de carga aqui estabelecidos. A escolha justifica-se pela celeridade do rito, pela ampla competitividade proporcionada pelo sistema eletrônico e pela natureza padronizada dos itens, garantindo eficiência administrativa e transparência no processo de seleção.

4.2 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

4.2.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- (x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- (x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.2.2 - Foram verificadas Intenções de Registro de Preços e Atas de Registros de Preços de outros órgãos compatíveis com o objeto?

(x) sim

Justificativa: Em cumprimento ao princípio do planejamento e da busca pela vantajosidade, a Administração Municipal realizou o levantamento de Intenções de Registro de Preços (IRP) e Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos da federação, contudo, a adesão a tais instrumentos mostrou-se inviável para o Município de Quatro Barras. Essa inviabilidade decorre do fato de que nenhuma das atas consultadas contempla, de forma unificada e simultânea, a totalidade e a exata especificação dos 888 itens que compõem este objeto, o qual foi estritamente customizado para atender à heterogeneidade da frota local, que abrange desde veículos leves da Saúde e Educação até maquinários pesados de infraestrutura com medidas técnicas altamente específicas. Além disso, a adesão a uma ata externa sujeitaria o Município a cronogramas de entrega, limites de saldo de carona e arranjos logísticos alheios, os quais não garantem o atendimento parcelado e imediato conforme as necessidades urgentes das secretarias solicitantes, tampouco asseguram a execução da logística reversa regionalizada e o controle rígido da data de fabricação nos moldes exigidos para a segurança viária local. Portanto, a deflagração de um certame próprio por meio de Pregão Eletrônico apresenta-se como a única via juridicamente segura e economicamente eficiente, pois consolida a economia de escala para o lote municipal, preserva a autonomia administrativa e garante a vinculação estrita do fornecedor às obrigações ambientais e de assistência técnica localmente necessárias.

4.3 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) sim

4.4 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

4.5 - Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

4.6 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

4.7 - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

4.8 - Defina e justifique o critério de julgamento e o modo de disputa da licitação:

4.8.1 - Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item.

Justificativa: A escolha que se justifica pela natureza divisível do objeto e pela diversidade do mercado de pneumáticos, permitindo que a administração selecione a proposta mais vantajosa para cada especificação técnica individual e amplie a competitividade entre fornecedores especializados.

4.8.2 -- Modo de Disputa:

O modo de disputa será o aberto.

Justificativa: Neste modo os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, modelo que favorece a obtenção do menor valor para o erário por meio da disputa em tempo real e garante total transparência ao processo de seleção.

Essa combinação entre o julgamento por item e a disputa aberta é a que melhor atende aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que o investimento estimado resulte na contratação dos itens pelas melhores condições de mercado disponíveis para o Município de Quatro Barras.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para análise da equipe técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Catálogos, Prospectos ou Fichas Técnicas: **(para todos os itens)** Documentação original do fabricante, em português, que contenha de forma clara a marca, o modelo, as dimensões, o índice de carga e de velocidade, e o tipo de construção (radial ou diagonal) para cada item ofertado.
- Certificado de Conformidade do INMETRO: **(somente para os itens do 01 ao 27 e do 37 ao 42)** Cópia do certificado válido, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, atestando que o produto atende integralmente às normas de segurança e desempenho brasileiras.
- Termo de Compromisso de Logística Reversa: **(para todos os itens)** Declaração formal da empresa de que se responsabiliza pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

5.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s):

(x) Não

5.3 - Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.5 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme item 12 do Edital.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Prazo de entrega/execução

Até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

- **Justificativa:** O prazo reduzido é essencial para garantir que veículos de emergência e transporte escolar não fiquem imobilizados por longos períodos, prejudicando a prestação de serviços à comunidade.

6.2 - Local, horário e endereço de entrega

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos seguintes moldes:

- **Local:** Almoxarifado Central ou local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme a secretaria solicitante (Educação, Saúde ou Meio Ambiente).
- **Endereço:** Rua Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras – PR (ou endereço conforme indicação específica no empenho).
- **Horário:** De segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3 - Observação para a Entrega: No ato da entrega, o fornecedor deverá agendar a descarga com no mínimo 24 horas de antecedência, para que a equipe de fiscalização possa estar presente para conferir os itens e realizar o recebimento provisório.

6.4 - **Bens perecíveis**

(x) Não

6.5 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

6.6 - Garantia e assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.6.1 - Condições de Garantia e Assistência Técnica:

- **Prazo de Garantia:** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos (60 meses) contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto, ou enquanto o pneu possuir o indicador de desgaste (TWI) acima do limite legal de segurança (1,6mm).
- **Abrangência:** A garantia deve cobrir falhas estruturais como descolamento de banda de rodagem, deformações laterais (bolhas), quebras de carcaça por defeito de material ou porosidade na câmara de ar, desde que o produto tenha sido utilizado conforme as especificações técnicas de carga e pressão.
- **Procedimento de Substituição:** Caso seja identificado vício ou defeito de fabricação, a contratada deverá realizar a substituição do item por um novo, de mesma especificação ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação oficial, sem qualquer ônus para o Município de Quatro Barras.
- **Assistência Técnica e Laudos:** Na ocorrência de divergências técnicas sobre a causa da falha, a contratada deverá providenciar, por sua conta, laudo técnico emitido pelo fabricante ou por perito credenciado pelo INMETRO. Caso o laudo aponte defeito de fabricação, a troca deve ser imediata.
- **Logística de Troca:** Todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga decorrentes da substituição de produtos em garantia correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

8- OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

8.1 - Da contratada

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, obriga-se a empresa vencedora:

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pelo fornecimento dos produtos;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte;
- g) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra, laudos técnicos ou certificados de ensaio, para análise, caso a fiscalização tenha dúvidas sobre a qualidade do lote entregue, sem qualquer ônus adicional;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- i) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) Estender ao contrato os benefícios e promoções oferecidos aos demais clientes;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir o lote constatado com defeito visualmente ou em laboratório;
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- o) Responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de 01 (um) pneu inservível para cada pneu novo fornecido, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

nº 12.305/2010, sob pena de retenção do pagamento das faturas pendentes, na forma prevista no item 10.2 deste Termo de Referência.

- p) Garantir que todos os pneus entregues possuam data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega, sob pena de recusa imediata do lote;
- q) Fornecer apenas produtos que possuam o selo de conformidade do INMETRO gravado de forma indelével no flanco do pneu, garantindo a autenticidade e os padrões de segurança exigidos;
- r) Manter canal de atendimento para assistência técnica e perícia em caso de suspeita de vício oculto ou defeito de fabricação, emitindo laudo técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município.

8.2- Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar a entrega dos produtos e validar os orçamentos apresentados.
- i) Demais condições constantes do edital de licitação.

9 - DO CONTRATO

9.2 - Instrumento Contratual

(x) Autorização de Fornecimento + ATA.

9.3- Vigência Do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados das assinaturas e publicações, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Por se tratar de fornecimento contínuo, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

A vigência da Ata poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos, conforme o Acórdão nº 392/26 – TCE-PR:

- **Renovação de Quantitativos:** No ato da prorrogação, poderá haver a renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto ou apenas do saldo remanescente, conforme o interesse e a necessidade da Administração;
- **Vantajosidade:** Comprovação técnica de que os preços registrados permanecem vantajosos em relação ao mercado no momento da prorrogação;
- **Previsão no PCA:** A possibilidade de prorrogação deve ter sido previamente abordada no Plano de Contratações Anual (PCA) da entidade;
- **Tempestividade:** A opção pela prorrogação deve ser exercida enquanto a Ata original estiver vigente (prazo ou objeto não expirados).

9.4- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR	CARGO	MATRICULA	EMAIL
Fabio Creplive	Secretário	8647	frotas@quatrobarras.pr.gov.br

FISCAL	CARGO	MATRICULA	EMAIL
Eron Berlez	Coordenador Geral	8710	frotas@quatrobarras.pr.gov.br

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.1 - Prazos:

10.4.1 - Prazo de Bens Rejeitados: O fornecedor deverá providenciar a substituição de quaisquer bens que venham a ser rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial (e-mail ou sistema).

Obs.: Todos os custos com retirada, transporte e nova entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus para o Município.

10.4.2 - Prazo de Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante a conferência sumária da quantidade, das marcas e da integridade aparente das embalagens ou dos itens, sendo formalizado pela assinatura do canhoto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo almoxarifado.

10.4.3 - Prazo de Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência técnica detalhada de cada item.

Obs.: Somente após o recebimento definitivo e a emissão do atesto na Nota Fiscal é que se iniciará a contagem do prazo para pagamento.

10.2- Condicionamento do pagamento à comprovação da logística reversa

10.2.1 - O pagamento de cada nota fiscal referente ao fornecimento de pneus novos ficará condicionado à prévia comprovação, pela contratada, da coleta e destinação ambientalmente adequada dos respectivos pneus inservíveis substituídos pela frota municipal, nos termos da alínea "o" do item 7.1 (obrigações da contratada) e da legislação ambiental vigente.

10.2.2 - A comprovação deverá ser apresentada por meio de Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente, emitido por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa responsável pela coleta/destinação;
- b) quantitativo de pneus inservíveis coletados (em unidades ou peso);
- c) data da coleta;
- d) método de destinação;
- e) declaração de que a destinação atende à Resolução CONAMA nº 416/2009.

10.2.3 - Para fins de pagamento, a comprovação deverá abranger, no mínimo, a quantidade de pneus inservíveis correspondente ao número de pneus novos entregues na respectiva nota fiscal (relação 1:1), salvo se houver saldo de comprovação anterior a ser abatido.

10.2.4 - O não atendimento do disposto neste item ensejará a retenção do pagamento da fatura até que a contratada regularize a comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (multa, advertência, etc.) e do acionamento dos órgãos ambientais competentes.

10.2.5 - A Administração poderá, a seu critério, aceitar comprovação consolidada periódica (ex.: mensal), desde que não haja atraso na comprovação que impeça o pagamento das faturas já atestadas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	212	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303 – Recursos Livres
15.002	372	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000 - Recursos Livres
15.002	373	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1504 - Recursos Livres
22.001	480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000 - Recursos Livres
25.001	531	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103 – Recursos Livres
25.001	532	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104 - Recursos Livres
25.003	606	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103 – Recursos Livres
25.003	607	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104- Recursos Livres

12- DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1	PNEU 165X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	32	R\$ 322,98	R\$ 10.335,36
2	PNEU 175X70 R13 - Sem Câmara	Unidade	32	R\$ 303,89	R\$ 9.724,48
3	PNEU 175X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	44	R\$ 374,84	R\$ 16.492,96
4	PNEU 185 R14 C	Unidade	24	R\$ 393,10	R\$ 9.434,40
5	PNEU 185X65 R14 - Sem Câmara	Unidade	44	R\$ 399,94	R\$ 17.597,36
6	PNEU 185X65 R15 - Liso - Sem Câmara	Unidade	40	R\$ 337,35	R\$ 13.494,00
7	PNEU 195X65 R15 - Liso - Sem Câmara	Unidade	16	R\$ 429,58	R\$ 6.873,28
8	PNEU 205X70 R15 - Sem Câmara	Unidade	8	R\$ 529,48	R\$ 4.235,84
9	PNEU 215X75 R17,5 - Liso- Sem Câmara	Unidade	76	R\$ 973,43	R\$ 73.980,68
10	PNEU 215X75 R 17,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	94	R\$ 1.282,26	R\$ 120.532,44
11	PNEU 225X70 R15 - Sem Câmara	Unidade	4	R\$ 597,17	R\$ 2.388,68
12	PNEU 225X65 R16 - LISO - - Sem Câmara	Unidade	32	R\$ 794,80	R\$ 25.433,60
13	PNEU 235X75 R15 - Sem Câmara	Unidade	4	R\$ 655,02	R\$ 2.620,08
14	PNEU 275X80 R 22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	76	R\$ 2.107,46	R\$ 160.166,96
15	PNEU 275X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	120	R\$ 2.709,86	R\$ 325.183,20
16	PNEU 285X70 R19,5 - LISO	Unidade	16	R\$ 1.891,77	R\$ 30.268,32
17	PNEU 285X70 R 19,5 - Borrachudo	Unidade	16	R\$ 2.146,48	R\$ 34.343,68
18	PNEU 295X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	12	R\$ 2.342,47	R\$ 28.109,64
19	PNEU 295X80 R22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	10	R\$ 2.155,21	R\$ 21.552,10
20	PNEU RADIAL 1000 R20 - BORRACHUDO	Unidade	24	R\$ 2.541,24	R\$ 60.989,76
21	PNEU RADIAL 1000 R20 - LISO	Unidade	12	R\$ 2.146,34	R\$ 25.756,08
22	PNEU 1400X24 - BORRACHUDO	Unidade	14	R\$ 4.006,40	R\$ 56.089,60
23	PNEU 12,5/80X18	Unidade	20	R\$ 2.201,75	R\$ 44.035,00
24	PNEU 14,9 X 28	Unidade	2	R\$ 3.471,86	R\$ 6.943,72
25	PNEU 17,5 X 25 - Diagonal L12 - Sem Câmara	Unidade	16	R\$ 3.208,93	R\$ 51.342,88
26	PNEU 17,5 X 25 - BORRACHUDO L13	Unidade	4	R\$ 3.714,00	R\$ 14.856,00
27	PNEU 19,5 X 24	Unidade	12	R\$ 3.657,33	R\$ 43.887,96
28	PNEU 7.50 - 16	Unidade	4	R\$ 906,25	R\$ 3.625,00
29	PNEU 12.4 - 24	Unidade	4	R\$ 1.608,50	R\$ 6.434,00
30	PNEU 90X90 R21T	Unidade	4	R\$ 352,72	R\$ 1.410,88
31	CAMARA DE AR PNEU 12.4 - 24	Unidade	6	R\$ 238,12	R\$ 1.428,72
32	CAMARA DE AR PNEU 14.00 R24	Unidade	6	R\$ 264,41	R\$ 1.586,46
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5X25	Unidade	6	R\$ 322,46	R\$ 1.934,76
34	CAMARA DE AR ARO 18 - 12.5/80X18 PNEU	Unidade	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
35	CAMARA DE AR PNEU 18.4X30	Unidade	2	R\$ 371,34	R\$ 742,68
36	CAMARA DE AR PNEU 1000 R20	Unidade	16	R\$ 165,58	R\$ 2.649,28
37	PROTETOR DE CAMARA ARO 20	Unidade	16	R\$ 59,16	R\$ 946,56
38	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	Unidade	6	R\$ 105,34	R\$ 632,04
39	PROTETOR RADIAL 17.5X25 COM BEIRAS FINAS	Unidade	6	R\$ 212,64	R\$ 1.275,84

Conforme quadro anterior, o valor máximo estimado será de **R\$ 1.240.998,28** (Um milhão duzentos e quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

12.1 - Metodologia e Consolidação do Orçamento Definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 12.1.1- **Consolidação dos Valores:** Diferente da estimativa de valores apresentada inicialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que possuía caráter preliminar para fins de ateste de viabilidade, os valores unitários consolidados neste Termo de Referência, são estimativos para composição do orçamento máximo e foram calculados com base em pesquisa de mercado atualizada, específica para o momento da contratação e voltada à realidade do setor de Pneus e correlatos.
- 12.1.2 - **Metodologia de Saneamento de Preços (Outliers):** Em observância ao Decreto Municipal nº 9.618/2024 e às boas práticas de análise de preços públicos, aplicou-se a metodologia de exclusão de *outliers*. Este processo consistiu na identificação e eliminação de orçamentos que apresentaram desvios significativos, sendo descartados valores inferiores a 60% e superiores a 130% em relação à média do conjunto de dados coletados. Tal medida visa evitar distorções estatísticas causadas por preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, garantindo uma média aritmética mais precisa e condizente com o mercado regional.
- 12.1.3 - **Atualização e Parâmetros de Mercado:** O orçamento definitivo reflete a realidade vigente, tendo sido apurado mediante consulta a sistemas oficiais de preços e outras contratações públicas similar. Os valores aqui estabelecidos garantem a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a adequação dos custos aos padrões atuais para o atendimento da frota pesada.
- 12.1.4 - **Caráter Definitivo:** A Tabela de Formação de Preços e os documentos de suporte anexos a este Termo substituem quaisquer projeções anteriores, servindo como parâmetro máximo de aceitabilidade para o julgamento das propostas no certame licitatório.

Vanessa da Silva

Responsável pela elaboração do termo de referência

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 73/2026

1- INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na necessidade de aquisição de pneus novos para a manutenção e operacionalidade da frota municipal de Quatro Barras, que abrange veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas. A demanda é motivada pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo em vias urbanas e rurais, sendo indispensável para garantir a segurança dos servidores e usuários, além de assegurar a continuidade de serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, infraestrutura e coleta de resíduos. O planejamento busca a eficiência administrativa e a economicidade, visando a redução de custos com manutenções corretivas e a ampliação da vida útil do patrimônio público, em total conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, o quantitativo estimado considera a recente ampliação e renovação da frota municipal, bem como a necessidade de substituição periódica para o estrito cumprimento das normas de trânsito e segurança veicular vigentes.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 3269/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística e Frotas (SMILF)

2.3. Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras.**

3-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. A necessidade da contratação fundamenta-se na essencialidade da frota municipal para a execução de serviços públicos contínuos e indispensáveis à população de Quatro Barras, abrangendo setores como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos e manutenção de vias. O problema central a ser resolvido é o desgaste natural dos pneus pelo uso contínuo em áreas urbanas e rurais, o qual compromete a segurança dos servidores e usuários, além de aumentar o risco de acidentes e danos mecânicos aos veículos. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando a operacionalidade dos veículos em condições adequadas de segurança e conformidade com as normas de trânsito. Além disso, a substituição periódica e o planejamento quantitativo atualizado buscam evitar paralisações por indisponibilidade de insumos e reduzir custos com manutenções corretivas, promovendo a economicidade e a preservação do patrimônio público municipal.

b. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS

c. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A definição do quantitativo total de 888 itens decorre do levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMILF), Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMAABEA) e Saúde (SMS). A centralização dessas demandas visa a economia de escala, permitindo que o município obtenha melhores preços e padronização dos insumos ao licitar volumes consolidados para toda a administração.

Abaixo, apresenta-se a tabela detalhada com a distribuição da demanda atual por secretaria:

4.1-Tabela 1: Distribuição da Demanda Consolidada por Secretaria

Item	Descrição	Unid.	SMILF	SMEELJ	SMAABEA	SMS	TOTAL
1	PNEU 165X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	8	0	0	24	32
2	PNEU 175X70 R13 - Sem Câmara	Unidade	12	0	8	12	32
3	PNEU 175X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	12	8	12	12	44
4	PNEU 185 R14 C	Unidade	16	0	4	4	24
5	PNEU 185X65 R14 - Sem Câmara	Unidade	20	0	0	24	44
6	PNEU 185X65 R15 - Liso - Sem	Unidade	20	0	0	20	40



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Câmara						
7	PNEU 195X65 R15 - Liso - Sem Câmara	Unidade	12	4	0	0	16
8	PNEU 205X70 R15 - Sem Câmara	Unidade	0	0	0	8	8
9	PNEU 215X75 R17,5 - Liso- Sem Câmara	Unidade	36	36	0	4	76
10	PNEU 215X75 R 17,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	36	50	0	8	94
11	PNEU 225X70 R15 - Sem Câmara	Unidade	4	0	0	0	4
12	PNEU 225X65 R16 - LISO - - Sem Câmara	Unidade	8	8	8	8	32
13	PNEU 235X75 R15 - Sem Câmara	Unidade	4	0	0	0	4
14	PNEU 275X80 R 22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	34	26	16	0	76
15	PNEU 275X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	56	32	32	0	120
16	PNEU 285X70 R19,5 - LISO	Unidade	0	16	0	0	16
17	PNEU 285X70 R 19,5 - Borrachudo	Unidade	0	16	0	0	16
18	PNEU 295X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	0	0	12	0	12
19	PNEU 295X80 R22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	0	0	10	0	10
20	PNEU RADIAL 1000 R20 - BORRACHUDO	Unidade	24	0	0	0	24
21	PNEU RADIAL 1000 R20 - LISO	Unidade	12	0	0	0	12
22	PNEU 1400X24 - BORRACHUDO	Unidade	14	0	0	0	14
23	PNEU 12,5/80X18	Unidade	12	0	8	0	20
24	PNEU 14,9 X 28	Unidade	2	0	0	0	2
25	PNEU 17,5 X 25 - Diagonal L12 - Sem Câmara	Unidade	12	0	4	0	16
26	PNEU 17,5 X 25 - BORRACHUDO L13	Unidade	4	0	0	0	4
27	PNEU 19,5 X 24	Unidade	10	0	2	0	12
28	PNEU 7.50 - 16	Unidade	0	0	4	0	4
29	PNEU 12.4 - 24	Unidade	0	0	4	0	4
30	PNEU 90X90 R21T	Unidade	4	0	0	0	4
31	CAMARA DE AR PNEU 12.4 - 24	Unidade	6	0	0	0	6
32	CAMARA DE AR PNEU 14.00 R24	Unidade	6	0	0	0	6
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5X25	Unidade	6	0	0	0	6
34	CAMARA DE AR ARO 18 - PNEU 12.5/80X18	Unidade	8	0	0	0	8
35	CAMARA DE AR PNEU 18.4X30	Unidade	2	0	0	0	2
36	CAMARA DE AR PNEU 1000 R20	Unidade	16	0	0	0	16
37	PROTETOR DE CAMARA ARO 20	Unidade	16	0	0	0	16
38	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	Unidade	6	0	0	0	6
39	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	Unidade	6	0	0	0	6



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

888

4.2-Memórias de cálculo e justificativa das quantidades

As quantidades foram estimadas considerando a interdependência entre a frota existente e o perfil de consumo histórico do município, registrado nos processos licitatórios anteriores (PE nº 124/2023 e PE nº 02/2025).

Comparativo de Consumo Histórico (Média de Contratações Anteriores)

CONTRATAÇÕES ANTERIORES FEITAS PELO MUNICIPIO

Item	Descrição	Unid.	PE Nº124/2023	PE Nº02/2025	MÉDIA QUANTIDADES
1	PNEU 165X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	0	0	0
2	PNEU 175X70 R13 - Sem Câmara	Unidade	44	44	44
3	PNEU 175X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	4	4	4
4	PNEU 185 R14 C	Unidade	34	34	34
5	PNEU 185X65 R14 - Sem Câmara	Unidade	48	48	48
6	PNEU 185X65 R15 - Liso - Sem Câmara	Unidade	20	20	20
7	PNEU 195X65 R15 - Liso - Sem Câmara	Unidade	16	16	16
8	PNEU 205X70 R15 - Sem Câmara	Unidade	8	8	8
9	PNEU 215X75 R17,5 - Liso- Sem Câmara	Unidade	36	36	36
10	PNEU 215X75 R 17,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	72	72	72
11	PNEU 225X70 R15 - - Sem Câmara	Unidade	4	4	4
12	PNEU 225X65 R16 - LISO - - Sem Câmara	Unidade	4	4	4
13	PNEU 235X75 R15 - Sem Câmara	Unidade	4	4	4
14	PNEU 275X80 R 22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	34	34	34
15	PNEU 275X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	104	104	104
16	PNEU 285X70 R19,5 - LISO	Unidade	0	0	0
17	PNEU 285X70 R 19,5 - Borrachudo	Unidade	0	0	0
18	PNEU 295X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	16	16	16
19	PNEU 295X80 R22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	8	8	8
20	PNEU RADIAL 1000 R20 - BORRACHUDO	Unidade	24	24	24
21	PNEU RADIAL 1000 R20 - LISO	Unidade	12	12	12
22	PNEU 1400X24 - BORRACHUDO	Unidade	14	14	14
23	PNEU 12,5/80X18	Unidade	16	16	16
24	PNEU 14,9 X 28	Unidade	2	2	2
25	PNEU 17,5 X 25 - Diagonal L12 - Sem Câmara	Unidade	12	12	12
26	PNEU 17,5 X 25 - BORRACHUDO L13	Unidade	4	4	4
27	PNEU 19,5 X 24	Unidade	6	6	6
28	PNEU 7.50 - 16	Unidade	4	4	4
29	PNEU 12.4 - 24	Unidade	4	4	4



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

30	PNEU 90X90 R21T	Unidade	2	2	2
31	CAMARA DE AR PNEU 12.4 - 24	Unidade	6	6	6
32	CAMARA DE AR PNEU 14.00 R24	Unidade	6	6	6
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5X25	Unidade	6	6	6
34	CAMARA DE AR ARO 18 - PNEU 12.5/80X18	Unidade	8	8	8
35	CAMARA DE AR PNEU 18.4X30	Unidade	2	2	2
36	CAMARA DE AR PNEU 1000 R20	Unidade	16	16	16
37	PROTETOR DE CAMARA ARO 20	Unidade	16	16	16
38	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	Unidade	6	6	6
39	PROTETOR RADIAL 17.5X25 COM BEIRAS FINAS	Unidade	6	6	6

4.3 - Justificativa dos Ajustes:

- Ampliação da Frota e Inclusão de Novos Itens:** Diferentemente das contratações anteriores, esta demanda inclui itens que apresentavam consumo zero nos anos anteriores, como os pneus 165X70 R14, 285X70 R19,5 Liso e 285X70 R19,5 Borrachudo. A inclusão desses novos itens é tecnicamente justificada pela recente ampliação e renovação da frota municipal, que passou a contar com veículos cujas especificações técnicas não eram atendidas pelos contratos vigentes.
- Provável Utilização:** O aumento no item 275/80 R 22,5 Borrachudo (de 104 para 120 unidades) deve-se à necessidade de manter a operacionalidade dos caminhões e ônibus em rotas de maior desgaste.
- Redução Estratégica (SMEELJ):** Registra-se que os quantitativos da Secretaria de Educação foram reduzidos em relação ao DFD original, uma vez que parte da necessidade será suprida via adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, otimizando o processo licitatório local.
- Interdependência Técnica:** As quantidades de câmaras de ar e protetores (itens 31 a 39) foram calculadas de forma proporcional aos pneus de tecnologia "com câmara", assegurando a manutenção completa e segura do sistema de rodagem.

5-ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1- Estimativa do valor da contratação e memórias de cálculo

A estimativa do valor global para a presente contratação é de R\$ 815.558,96. Este montante foi obtido através de uma memória de cálculo que consolida o quantitativo total de 888 itens multiplicado pela média dos valores praticados em contratações anteriores do município (PE nº 124/2023 e PE nº 02/2025).

A composição do preço utiliza preços unitários referenciais para garantir a vantajosidade econômica, destacando-se os itens de maior impacto financeiro:

- Pneu 275/80 R 22,5 - Borrachudo: Valor total estimado de R\$ 243.000,00.
- Pneu 275/80 R 22,5 - Liso: Valor total estimado de R\$ 116.660,00.
- Pneu 215/75 R 17,5 - Borrachudo: Valor total estimado de R\$ 58.562,00.

Para os itens que não possuíam histórico de preço nas licitações passadas (como os pneus 165x70 R14 e 285/70 R19,5), os valores foram zerados na tabela de médias históricas, devendo ser complementados pela pesquisa de mercado atualizada para a formação do preço máximo do edital.

5.2-Estimativa preliminar do preço

A estimativa preliminar seguiu os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9.618/2024, utilizando o método da média aritmética dos preços de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

5.2.1-Tabela de Preços Referenciais

CONTRATAÇÕES ANTERIORES FEITAS PELO MUNICIPIO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	PE N°124/2023	PE N°02/2025	MÉDIA VALORES	valor total estimado
1	PNEU 165X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PNEU 175X70 R13 - Sem	Unidade	32	R\$ 220,00	R\$ 235,00	R\$ 227,50	R\$ 7.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Câmara						
3	PNEU 175X70 R14 - Sem Câmara	Unidade	44	R\$ 340,00	R\$ 249,00	R\$ 294,50	R\$ 12.958,00
4	PNEU 185 R14 C	Unidade	24	R\$ 240,00	R\$ 330,00	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00
5	PNEU 185X65 R14 - Sem Câmara	Unidade	44	R\$ 255,00	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 11.880,00
6	PNEU 185X65 R15 - Liso - Sem Câmara	Unidade	40	R\$ 210,00	R\$ 247,00	R\$ 228,50	R\$ 9.140,00
7	PNEU 195X65 R15 - Liso - Sem Câmara	Unidade	16	R\$ 220,00	R\$ 254,00	R\$ 237,00	R\$ 3.792,00
8	PNEU 205X70 R15 - Sem Câmara	Unidade	8	R\$ 290,00	R\$ 260,00	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
9	PNEU 215X75 R17,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	76	R\$ 550,00	R\$ 579,00	R\$ 564,50	R\$ 42.902,00
10	PNEU 215X75 R 17,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	94	R\$ 530,00	R\$ 716,00	R\$ 623,00	R\$ 58.562,00
11	PNEU 225X70 R15 - - Sem Câmara	Unidade	4	R\$ 356,00	R\$ 400,00	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
12	PNEU 225X65 R16 - LISO - - Sem Câmara	Unidade	32	R\$ 360,00	R\$ 430,00	R\$ 395,00	R\$ 12.640,00
13	PNEU 235X75 R15 - Sem Câmara	Unidade	4	R\$ 0,00	R\$ 595,00	R\$ 297,50	R\$ 1.190,00
14	PNEU 275X80 R 22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	76	R\$ 1.550,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.535,00	R\$ 116.660,00
15	PNEU 275X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	120	R\$ 2.350,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.025,00	R\$ 243.000,00
16	PNEU 285X70 R19,5 - LISO	Unidade	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	PNEU 285X70 R 19,5 - Borrachudo	Unidade	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	PNEU 295X80 R 22,5 - Borrachudo - Sem Câmara	Unidade	12	R\$ 1.590,00	R\$ 1.929,00	R\$ 1.759,50	R\$ 21.114,00
19	PNEU 295X80 R22,5 - Liso - Sem Câmara	Unidade	10	R\$ 1.700,00	R\$ 1.612,00	R\$ 1.656,00	R\$ 16.560,00
20	PNEU RADIAL 1000 R20 - BORRACHUDO	Unidade	24	R\$ 2.729,00	R\$ 2.308,00	R\$ 2.518,50	R\$ 60.444,00
21	PNEU RADIAL 1000 R20 - LISO	Unidade	12	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
22	PNEU 1400X24 - BORRACHUDO	Unidade	14	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.150,00	R\$ 30.100,00
23	PNEU 12,5/80X18	Unidade	20	R\$ 1.100,00	R\$ 2.080,00	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
24	PNEU 14,9 X 28	Unidade	2	R\$ 3.278,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.459,00	R\$ 6.918,00
25	PNEU 17,5 X 25 - Diagonal L12 - Sem Câmara	Unidade	16	R\$ 2.400,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.550,00	R\$ 40.800,00
26	PNEU 17,5 X 25 - BORRACHUDO L13	Unidade	4	R\$ 2.300,00	R\$ 3.198,97	R\$ 2.749,49	R\$ 10.997,96
27	PNEU 19,5 X 24	Unidade	12	R\$ 2.050,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00
28	PNEU 7.50 - 16	Unidade	4	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
29	PNEU 12.4 - 24	Unidade	4	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
30	PNEU 90X90 R21T	Unidade	4	R\$ 362,50	R\$ 192,00	R\$ 277,25	R\$ 1.109,00
31	CAMARA DE AR PNEU 12.4 - 24	Unidade	6	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

32	CAMARA DE AR PNEU 14.00 R24	Unidade	6	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5X25	Unidade	6	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
34	CAMARA DE AR ARO 18 - PNEU 12.5/80X18	Unidade	8	R\$ 105,00	R\$ 120,00	R\$ 112,50	R\$ 900,00
35	CAMARA DE AR PNEU 18.4X30	Unidade	2	R\$ 250,00	R\$ 236,00	R\$ 243,00	R\$ 486,00
36	CAMARA DE AR PNEU 1000 R20	Unidade	16	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
37	PROTETOR DE CAMARA ARO 20	Unidade	16	R\$ 24,00	R\$ 31,00	R\$ 27,50	R\$ 440,00
38	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	Unidade	6	R\$ 48,00	R\$ 90,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00
39	PROTETOR RADIAL 17.5X25 COM BEIRAS FINAS	Unidade	6	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00

888

R\$
815.558,96

A análise conduzida nesta etapa confirma a viabilidade orçamentária e financeira da contratação, demonstrando que os valores médios projetados estão alinhados com o histórico de mercado e permitem a escolha da solução que melhor atende às necessidades de manutenção da frota municipal. Tal medida assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais com o menor custo possível para o erário.

Ressalta-se que, nos termos do Decreto Municipal nº 9.618/2024, esta estimativa possui caráter preliminar, destinando-se primordialmente a atestar a viabilidade fiscal e o planejamento da demanda. O orçamento detalhado e definitivo, que servirá de base para o valor máximo da licitação e incluirá a cotação de mercado atualizada para todos os itens, inclusive para aqueles que não apresentaram histórico de contratações anteriores, como os pneus 165/70 R14 e 285/70 R19,5, será devidamente consolidado no Termo de Referência, documento que sucederá este estudo.

6-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1– Requisitos para escolha da solução e práticas de sustentabilidade

Os requisitos foram estabelecidos para garantir a aquisição de produtos que ofereçam o melhor desempenho técnico e segurança, sem restringir a competitividade. A escolha da solução baseia-se na conformidade com as normas técnicas nacionais e em práticas que minimizem o impacto ambiental.

6.1.1-- Dimensões de Sustentabilidade:

- Exigência de que os pneus possuam o selo de identificação da conformidade do INMETRO, garantindo eficiência energética e níveis controlados de ruído. Além disso, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pela logística reversa dos pneus inservíveis, garantindo o descarte ou reciclagem ecologicamente correta.
- Busca-se a economicidade através da seleção de produtos com índices de carga e velocidade adequados, o que prolonga a vida útil do patrimônio público e reduz a necessidade de trocas precoces.
- Garantia de segurança para os servidores municipais e usuários dos serviços públicos (como o transporte escolar e saúde), assegurando que os veículos operem com pneus que atendam aos requisitos mínimos de sulco e estrutura.

6.2-Requisitos essenciais à contratação

Para o atendimento da necessidade especificada e manutenção da competitividade, os requisitos essenciais são:

- Todos os pneus, câmaras e protetores devem ser novos, de fabricação recente e certificados pelo INMETRO.
- Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações de medidas e tipos descritas no levantamento das secretarias, garantindo a compatibilidade com os aros e sistemas de tração da frota de Quatro Barras.
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega, conforme padrão de mercado para pneus de primeira linha.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, em local indicado pelo município, para evitar a degradação do material em estoque prolongado.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1-Prospecção e Análise de Alternativas

O levantamento de mercado foi realizado por meio da prospecção de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades, além da análise do histórico de consumo do próprio município. A análise buscou identificar tecnologias que garantam maior durabilidade, como pneus com compostos de borracha de alta resistência e carcaças que permitam futuras reconstruções, otimizando o ciclo de vida do produto. Não houve necessidade de audiência pública, visto que o mercado de pneumáticos é amplamente maduro e padronizado por normas nacionais.

7.2 Análise das Alternativas e Justificativa da Escolha

A prospecção focou na comparação entre o desempenho técnico dos itens e o custo-benefício de sua manutenção. A escolha pela aquisição de pneus novos justifica-se pela necessidade de garantir a integridade estrutural da frota de segurança, saúde e transporte escolar, onde a confiabilidade do material é requisito crítico de interesse público.

7.3 Pesquisa e Indicação das Soluções de Mercado

Solução 1: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores

- Descrição:** Fornecimento de pneus novos (primeira vida), certificados pelo INMETRO, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Inclui modelos radiais lisos e borrachudos com profundidade de sulco mínima de 16,2mm para veículos de carga e índices de carga compatíveis com a frota pesada.
- Preço Estimado:** R\$ 815.558,96.
- Vantagens:** Maior vida útil inicial, garantia de segurança em altas velocidades e terrenos severos, maior índice de "recapabilidade" da carcaça original e conformidade total com normas de trânsito.

Solução 2: Aquisição de Pneus Reformados ou Recapados

- Descrição:** Aquisição de pneus que passaram por processo de reconstrução (recapagem, recauchutagem ou remoldagem).
- Preço Estimado:** Aproximadamente R\$ 480.000,00 (estimativa baseada em 60% do valor do novo).
- Desvantagens:** Vida útil significativamente inferior, maior risco de descolamento de banda de rodagem em serviços pesados de infraestrutura e proibição legal de uso em eixos dianteiros de veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus escolares), o que exigiria uma gestão de estoque mista e complexa.

7.4 - Comparativo de Vantajosidade

Critério	Solução 1 (Pneus Novos)	Solução 2 (Pneus Reformados)
Conveniência	Alta: Atende a 100% da frota (leves, pesados e máquinas).	Baixa: Restrições de uso em eixos direcionais de ônibus.
Eficiência	Superior: Menor tempo de veículo parado para trocas frequentes.	Média: Exige monitoramento rigoroso e trocas constantes.
Economicidade	Melhor Custo-Benefício: O custo por km rodado é menor devido à durabilidade e segurança.	Menor Preço Inicial: Porém, custo por km superior devido à baixa durabilidade.

7.5 Conclusão: A **Solução 1** é a mais vantajosa para a Administração Pública de Quatro Barras. Sob o aspecto do ciclo de vida do objeto, o pneu novo oferece maior segurança operacional e permite que, após o primeiro desgaste, a carcaça (patrimônio municipal) seja futuramente reformada, duplicando sua utilidade. Portanto, a aquisição de itens novos é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência e da segurança no transporte de passageiros e execução de obras.

8-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1-Detalhamento da Solução e Suporte Técnico

A solução consiste na aquisição parcelada de 888 itens, compreendendo pneus novos de tecnologia radial e convencional, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção corretiva e preventiva de toda a frota municipal de Quatro Barras.

8.1.1-Componentes e Exigências da Solução:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Manutenção e Qualidade:** Todos os produtos devem ser rigorosamente novos, de primeiro uso, com selo de conformidade do INMETRO e data de fabricação (DOT) não superior a 12 meses, garantindo a integridade das propriedades da borracha.
- **Assistência e Garantia:** A solução exige garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, com a obrigação da contratada de realizar a substituição técnica sem custos adicionais ao município caso sejam identificadas falhas estruturais prematuras.
- **Justificativa Técnica:** A escolha por pneus radiais lisos e borrachudos justifica-se pela necessidade de adequação aos diferentes tipos de rodagem do município, desde o asfalto urbano até as estradas de saibro e terra, onde a tração é exigência crítica para a segurança.
- **Justificativa Econômica:** A aquisição centralizada gera economia de escala e permite que o município controle o custo por quilômetro rodado, uma vez que a durabilidade de pneus novos de primeira linha reduz a frequência de trocas e as despesas com veículos parados por manutenção de rodados.

8.2 - Conclusão da Solução Mais Vantajosa

Após o estudo comparativo, a solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública é a Aquisição de Pneus Novos (Solução 1), com valor total estimado de R\$ 815.558,96.

Esta solução é a escolha ideal sob os seguintes aspectos:

- **Conveniência e Segurança:** É a única alternativa que atende legalmente a todos os eixos da frota, especialmente ônibus escolares e ambulâncias da saúde, onde o uso de pneus reformados é restrito ou desaconselhável.
- **Eficiência Operacional:** Garante a disponibilidade contínua dos serviços de infraestrutura (patrolas e retroescavadeiras) e logística (caminhões), que operam sob alta carga e exigem resistência superior contra furos e cortes.
- **Ciclo de Vida do Objeto:** Embora apresente um investimento inicial superior à alternativa de pneus reformados, o custo-benefício ao longo do tempo é mais favorável, pois o pneu novo preserva a carcaça municipal para futuras reconstruções, maximizando o aproveitamento do recurso público investido.

9-JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1- Justificativas para o parcelamento da solução

A solução será parcelada por meio do critério de julgamento por item, visando a ampla competitividade e a obtenção de melhores preços. No mercado de pneumáticos, é comum que fornecedores se especializem em nichos específicos, como pneus para veículos leves, pneus para carga (caminhões e ônibus) ou pneus para máquinas pesadas e agrícolas.

9.1.1-Os principais motivos para o parcelamento são:

- **Ampliação da Competitividade:** Ao dividir o objeto em itens individuais, permite-se que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, evitando que grandes distribuidores dominem a licitação em detrimento de empresas regionais especializadas.
- **Economicidade:** O parcelamento possibilita que a Administração Pública aproveite os melhores preços unitários oferecidos para cada medida e tipo de pneu, em vez de aceitar um valor global que poderia estar sobrecarregado por itens fora da especialidade do licitante vencedor.
- **Eficiência Logística:** O fornecimento parcelado conforme a demanda das secretarias evita a imobilização de grandes quantias de recursos em estoque e garante que o município receba produtos com fabricação recente.

9.2 - Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

O objeto é composto por itens estritamente divisíveis, uma vez que os pneus, câmaras e protetores possuem características técnicas independentes e são comercializados de forma unitária no mercado.

- **Características Técnicas:** Não há interdependência técnica que obrigue a aquisição de todos os itens de um mesmo fornecedor, exceto nos casos de conjuntos (pneu + câmara + protetor) para o mesmo aro, que foram devidamente agrupados por item para garantir a compatibilidade.
- **Peculiaridades de Comercialização:** O mercado fornecedor é diversificado, e a adjudicação por item é a prática que melhor se alinha à busca pela proposta mais vantajosa para o erário.
- **Decisão de Adjudicação:** Com base nessas premissas, o critério de adjudicação adotado será o de menor preço por item, assegurando que o município de Quatro Barras contrate cada insumo pelo valor mais competitivo do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Visão Global e Interferências no Planejamento

A análise do planejamento para a aquisição de pneus, câmaras e protetores identificou a existência de processos correlatos que exigem coordenação para assegurar a eficiência administrativa:

- **Adesões a Atas de Registro de Preços (SMEELJ):** Identificou-se que a Secretaria Municipal de Educação (SMEELJ) possui em andamento procedimentos para a aquisição de pneus através de adesão a atas de outros órgãos. Para evitar duplicidade e garantir a economicidade, os quantitativos destinados a essa secretaria neste Estudo Técnico Preliminar foram reduzidos, complementando apenas o que não será suprido pela via da adesão externa.
- **Manutenção Mecânica da Frota:** Esta contratação é estritamente interdependente do contrato de prestação de serviços de manutenção mecânica e corretiva da frota municipal. A disponibilidade imediata dos pneus é condição necessária para que os serviços de oficina não sofram interrupções, garantindo que os veículos retornem à operação com segurança e celeridade.
- **Aquisição de Veículos e Máquinas:** O planejamento considerou a recente ampliação da frota de Quatro Barras, que incluiu a chegada de novos veículos cujas medidas não estavam previstas em licitações anteriores. Este processo de aquisição é correlato, pois a nova frota demanda a previsão de insumos específicos para sua sustentabilidade operacional a médio prazo.
- **Consórcios Intermunicipais:** O município mantém histórico de participação em consórcios para aquisição de itens de infraestrutura. O planejamento atual monitora esses processos para garantir que o Registro de Preços municipal atue como ferramenta de suporte ágil, especialmente para demandas emergenciais ou itens específicos que não são atendidos de forma imediata pelos consórcios.

Em suma, não foram identificadas contratações que impeçam o prosseguimento desta licitação, mas sim processos que se complementam, exigindo que o gerenciamento das atas de registro de preços ocorra de forma integrada entre as secretarias solicitantes para evitar excessos ou rupturas de estoque.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação demonstra total alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Quatro Barras, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para o exercício de 2026. A aquisição de pneus, câmaras e protetores é classificada como uma demanda recorrente e essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Saúde e Meio Ambiente. O planejamento buscou consolidar as necessidades das diversas pastas para garantir a eficiência no gasto público e a manutenção da frota municipal, assegurando que os recursos orçamentários sejam aplicados conforme a programação anual e as metas de segurança e logística estabelecidas pela administração. Portanto, o processo cumpre rigorosamente as diretrizes de planejamento exigidas pela Lei nº 14.133/2021, visando a prevenção de rupturas no atendimento à população.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Resultados de Economicidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação visa alcançar resultados mensuráveis que impactem positivamente as finanças e a logística do Município de Quatro Barras:

- **Economicidade de Escala:** Pretende-se obter uma redução média de preços superior às compras isoladas por secretaria, ao centralizar a aquisição de **888 itens** em um único processo licitatório.
- **Redução de Custos Indiretos:** Estima-se uma diminuição de **15% a 20%** nos gastos com manutenções corretivas de suspensão e freios, uma vez que o uso de pneus novos e com especificações corretas (como os índices de carga 146/148 para caminhões) reduz a vibração e o esforço mecânico dos veículos.
- **Otimização de Recursos Humanos:** A disponibilidade de pneus em estoque para pronta substituição reduzirá em até **30% o tempo de inatividade** de motoristas e operadores de máquinas pesadas (como patrulas e retroescavadeiras), que hoje aguardam processos de aquisição pontuais para retornar ao serviço.

12.2 - Indicadores de Desempenho e Metas Mensuráveis

Os resultados pretendidos servirão de base para a aferição da qualidade do fornecimento e do cumprimento dos objetivos da administração:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Indicador	Meta Pretendida	Objetivo
Disponibilidade da Frota	Manter > 95% dos veículos operacionais	Garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar, saúde e obras.
Qualidade do Produto	0% de recusa técnica	Assegurar que 100% dos itens entregues possuam selo INMETRO e fabricação inferior a 12 meses.
Segurança Operacional	Zero incidentes por falha de rodado	Eliminar acidentes causados por pneus desgastados ou especificações inadequadas ao terreno.
Eficiência na Entrega	Prazo máximo de 05 dias úteis	Garantir que o fornecimento parcelado atenda à urgência das secretarias.

Estes resultados são realistas e fundamentados no histórico de consumo municipal, visando transformar o investimento estimado em melhoria direta na prestação de serviços à comunidade. A mensuração será feita através do controle de ordens de compra da frota e do acompanhamento das notas fiscais de entrega, subsidiando futuros indicadores de desempenho para a gestão de suprimentos.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 10.641/2025 e suas alterações, que regulamenta a gestão do contrato.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística e Frotas indica os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal de contrato:

Gestor do Contrato: Fabio Creplive Cordeiro.

Fiscal do Contrato: Eron Berlez.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Descrição de Impactos e Medidas Mitigadoras

A contratação de pneus, câmaras e protetores gera impactos ambientais principalmente nas etapas de uso e pós-consumo. Abaixo, detalham-se os riscos identificados e as respectivas ações de contingência:

- **Geração de Resíduos Sólidos (Pneus Inservíveis):** O descarte inadequado de pneus é o principal impacto, podendo causar a contaminação de solos, cursos d'água e a proliferação de vetores de doenças.
 - **Medida Mitigadora:** Exigência de Logística Reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010. A empresa contratada deverá realizar a coleta e destinação final ambientalmente adequada dos pneus substituídos, sem custos adicionais para o município.
- **Emissões de Carbono e Ruído:** O uso de pneus com baixa eficiência energética aumenta o consumo de combustível da frota, elevando a emissão de CO₂.
 - **Medida Mitigadora:** Exigência do selo de identificação da conformidade do INMETRO, que atesta o baixo ruído e a resistência ao rolamento, otimizando o consumo de energia e combustíveis fósseis.
- **Desgaste Prematuro do Material:** A especificação incorreta causa o descarte precoce do bem.
 - **Medida Mitigadora:** Adequação técnica rigorosa entre o tipo de pneu e o ambiente de operação, prolongando o ciclo de vida do produto.

14.2 Sustentabilidade e Prevenção de Riscos

Sob a dimensão ambiental, a contratação prioriza a prevenção através de critérios técnicos que afastam riscos de contaminação e desperdício de recursos:

- **Certificação Compulsória:** Apenas serão aceitos produtos certificados que atendam aos requisitos de segurança e desempenho ambiental vigentes no Brasil.
- **Promoção da Reciclagem:** A administração deve monitorar a entrega dos pneus velhos à contratada, assegurando que o material seja encaminhado para trituração, fabricação de asfalto borracha ou uso como combustível em fornos de cimento, conforme normas do CONAMA.
- **Preservação do Patrimônio:** Ao adquirir pneus novos com carcaças de alta qualidade, o município favorece futuras reformas, reduzindo a necessidade de extração de novas matérias-primas e diminuindo o volume total de resíduos gerados ao longo dos anos.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da administração pública moderna, equilibrando a necessidade operacional da frota com a proteção do ecossistema local de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

15 - FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Fornecimento contínuo?

Sim, a presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, uma vez que a aquisição de pneus, câmaras e protetores é essencial para a manutenção permanente da atividade administrativa e operacional do Município de Quatro Barras. A necessidade de manter a frota circulando para a prestação de serviços públicos em áreas críticas como saúde, educação e infraestrutura é prolongada e ininterrupta, exigindo reposições periódicas decorrentes do desgaste natural dos materiais pelo uso diário. Portanto, a demanda não se esgota em um único evento, mas configura uma necessidade logística constante para garantir a segurança e a operacionalidade do patrimônio público municipal ao longo do tempo.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Posicionamento sobre a Viabilidade e Razoabilidade

A contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores é considerada plenamente viável e razoável, fundamentando-se na essencialidade do objeto para a continuidade dos serviços públicos municipais. A razoabilidade da proposta é demonstrada pelo alinhamento dos quantitativos à demanda real das secretarias e pela adoção de preços médios de mercado, garantindo uma contratação equilibrada e vantajosa para o erário.

16.2 - Análise Final da Solução Pretendida

A análise final atesta que a solução escolhida é a mais adequada para suprir a necessidade identificada, sob os seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica:** As especificações detalhadas, como índices de carga, profundidade de sulco e certificações INMETRO, garantem que os produtos atendam aos requisitos rigorosos de segurança e desempenho exigidos pela frota de Quatro Barras.
- **Viabilidade Operacional:** O modelo de fornecimento parcelado permite que a administração mantenha a frota em constante circulação, atendendo prontamente às necessidades das áreas de Saúde, Educação e Infraestrutura, sem a necessidade de grandes estoques físicos.
- **Viabilidade Orçamentária:** O valor total estimado demonstra conformidade com as disponibilidades financeiras do município e segue os parâmetros de precificação do Decreto Municipal nº 9.618/2024.
- **Adequação à Necessidade:** A inclusão de novos itens e o ajuste nos quantitativos da educação comprovam que o planejamento foi atualizado para refletir a atual realidade da frota ampliada e a busca pela eficiência logística.

Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar conclui pela conveniência e oportunidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior certame licitatório.

Vanessa da Silva

Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 43/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena entrega dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a entrega dos produtos.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 43/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026– Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Logística e frotas, Senhor(a) Fabio Creplive Cordeiro, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 43/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

§ 4º - Demais condições da entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “CONTRATANTE” pagará em razão dos fornecimentos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da entrega dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes dos fornecimentos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

22.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
$$\text{IVA} = \text{percentual acumulado} \div 100$$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos produtos;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de 01 (um) pneu inservível para cada pneu novo fornecido, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Lei Federal nº 12.305/2010, sob pena de retenção do pagamento das faturas pendentes, na forma prevista no item 10.2 deste Termo de Referência.
- m) Garantir que todos os pneus entregues possuam data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega, sob pena de recusa imediata do lote;
- n) Fornecer apenas produtos que possuam o selo de conformidade do INMETRO gravado de forma indelével no flanco do pneu, garantindo a autenticidade e os padrões de segurança exigidos;
- o) Manter canal de atendimento para assistência técnica e perícia em caso de suspeita de vício oculto ou defeito de fabricação, emitindo laudo técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município;
- p) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- q) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor(a) Fabio Creplive Cordeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da licitação;
- A Proposta da detentora da ata;
- Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 43/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “REGISTRADA”.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “REGISTRADA”.

§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

§ 5º - Demais condições da entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da entrega dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
22.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega do produto ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de entregar o produto pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Atender os fornecimentos em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

a) Apresentou preço mais vantajoso;

b) Atestou a qualidade do produto, conforme exigido; e

c) Cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos produtos e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDORES:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega dos produtos;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;

n) Responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de 01 (um) pneu inservível para cada pneu novo fornecido, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Lei Federal nº 12.305/2010, sob pena de retenção do pagamento das faturas pendentes, na forma prevista no item 10.2 deste Termo de Referência.

m) Garantir que todos os pneus entregues possuam data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega, sob pena de recusa imediata do lote;

n) Fornecer apenas produtos que possuam o selo de conformidade do INMETRO gravado de forma indelével no flanco do pneu, garantindo a autenticidade e os padrões de segurança exigidos;

o) Manter canal de atendimento para assistência técnica e perícia em caso de suspeita de vício oculto ou defeito de fabricação, emitindo laudo técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município;

p) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;

q) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;

5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;

9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

Representante Legal da empresa